



PORTARIA GP Nº 97/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista o Disposto no Art. 72, INCISO XI, da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas bem como,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 011/1997, de 05/01/1997, que revoga o Decreto nº 58/95 e fixa o teto máximo das vantagens previstas nos incisos IV, X, XI, XII do art. 72 da Lei Municipal nº 1.139/91;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor público municipal **ELIETE MARIA DA SILVA**, matrícula nº 633, titular do cargo efetivo Telefonista, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PATRIMÔNIOS, está desempenhando suas atividades em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora público municipal **ELIETE MARIA DA SILVA**, matrícula nº 633, titular do cargo efetivo Telefonista, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PATRIMÔNIOS, uma gratificação de 2/3 (dois terços) sobre o seu vencimento base, conforme o inciso XI do art. 72 da Lei Municipal 1.139/91, ficando o mesmo, por consequência, impedido do recebimento de horas extras, bem como na obrigação de atender à necessidade e o interesse do Serviço Público Municipal.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessária para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **a partir deste mês de MAIO/2022.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de Maio de 2022.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 02 de maio de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE